

## EDITAL Nº 003/2015 - DIRPES/PROIC

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNICENTRO – PROIC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com base na Resolução Normativa nº 017-PIBIC/CNPq, de 13/07/2006 e na Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC**, com vigência no período de **01/08/2015 a 31/07/2016**.

#### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) incentivar a participação de alunos dos cursos de graduação, do Estado do Paraná, em projetos de pesquisa de Iniciação Científica;
- c) desenvolver em alunos de Ensino Superior, o pensamento e a prática científica, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- d) assegurar maior cooperação entre corpo discente e docente nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) propiciar a melhoria da qualidade de ensino;
- f) qualificar recursos humanos para posterior inserção em programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais;
- g) contribuir para o incremento da produção científica e tecnológica, e para a disseminação dos resultados das pesquisas;
- h) favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

#### 2. MODALIDADES

O PROIC desenvolve-se nas modalidades:

- a) Iniciação Científica com Bolsa, ICB;
- b) Iniciação Científica Voluntária, ICV.

#### 3. BENEFÍCIOS ICB

- a) Bolsa PIBIC/CNPq; Bolsa PIBIC/Fundação Araucária; Bolsa BIC/UNICENTRO, com vigência de 12 meses;
- b) Certificado de participação no Programa.

#### 4. REQUISITOS PARA PROFESSOR ORIENTADOR

Para participar do PROIC o professor orientador deve apresentar os seguintes pré-requisitos:

- a) pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNICENTRO, com titulação mínima de Doutor (RN 017/2006 – CNPq); **docentes com titulação de Mestre poderão orientar cotas da Fundação Araucária, BIC/UNICENTRO e Iniciação Científica Voluntária;**
- b) atender aos requisitos deste edital;
- c) possuir Currículo na plataforma Lattes, **atualizado há pelo menos 03 (três) meses** da data de inscrição no PROIC; a postagem de arquivo com cópia do *Curriculum Lattes* deve

ser realizada no próprio sistema em arquivo com extensão **.pdf**.

**Obs.: arquivo contendo *Curriculum Lattes* desatualizado acarretará no indeferimento da inscrição do orientador.**

d) estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNICENTRO. O grupo não deve possuir status de Grupo não-atualizado, por estar há mais de 12 (doze) meses sem sofrer atualização; a postagem do arquivo com cópia do cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq deve ser realizada no próprio sistema em arquivo com extensão **.pdf**.

e) estar vinculado às Modalidades PqC ou PqI, na UNICENTRO;

f) não estar inadimplente com a UNICENTRO;

g) não estar afastado ou com previsão de afastamento da Instituição para realização de Doutorado/Pós-Doutorado;

h) não estar em processo de viagem para o exterior por mais de 3 (três) meses durante o período de orientação.

i) não estar em licença sabática;

j) apresentar, nos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2012), produção científica, tecnológica e artístico-cultural **dentro da sua linha de pesquisa do orientador**, contendo pelo menos (**critério eliminatório**):

I) 1 (um) artigo publicado em periódico qualificado no *Qualis* CAPES, **ou**

II) 3 (três) trabalhos completos, publicados em anais de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional, **ou**

III) 1 (um) capítulo de livro, em editora com corpo editorial, **ou**

IV) 1 (uma) patente concedida com titularidade ou co-titularidade da UNICENTRO **ou**

V) 1 (uma) produção artístico-cultural registrada/publicada (autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e áudio-visuais).

**As inscrições serão realizadas apenas via online - sistema SGU – Iniciação Científica (<http://sguweb.unicentro.br/usuarios/login>), não serão aceitas inscrições e/ou arquivos via e-mail ou protocolo.**

**Para os itens acima não cabem recursos.**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Constituem-se obrigações do orientador:

a) selecionar e indicar aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto observando princípios éticos e conflitos de interesse. **O sistema não permitirá a inscrição do mesmo aluno para orientadores diferentes. O orientador poderá indicar até 05 (cinco) alunos para orientação, sendo apenas possível indicar até 02 (dois) alunos como bolsistas. A concessão de bolsa é dependente da classificação do orientador.**

b) orientar o(s) aluno(s) de IC nas distintas fases do trabalho científico, sendo este com tema dentro de sua (s) linha (s) de pesquisa, incluindo a elaboração de plano de trabalho/atividades, relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;

c) emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;

d) incluir participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;

e) comunicar imediatamente e formalmente à Diretoria de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho/atividades, ou referente ao aluno de IC, sob sua orientação; **alterações de projeto devem ser solicitadas até 6 (seis) meses antes do encerramento do cronograma**, via protocolo com justificativa a ser analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC.

f) acompanhar a inscrição do orientando e a submissão do projeto e **dar anuência via sistema**;

g) participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC, quando solicitado.

h) estar presente na apresentação do trabalho do orientando na Semana de Iniciação Científica/EAIC;

**OBS.: para os itens g e h: a não participação sem justificativa aprovada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC acarretará no cancelamento da participação do professor no Programa de Iniciação Científica no ano subsequente.**

i) responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética, quando for o caso;

j) **não há possibilidade de o orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) orientado(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deve comunicar à Coordenação de Iniciação Científica imediatamente, que cancelará o projeto de IC e as bolsas de estudos retornarão à referida Coordenação para redistribuição.**

## 6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

Para inscrição no PROIC o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;

b) não figurar como possível formando;

c) possuir Currículo na plataforma Lattes, atualizado há pelo menos três meses da data de inscrição no PROIC;

d) possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução das atividades do cronograma do projeto de pesquisa, inclusive nos períodos de férias letivas;

e) submeter à avaliação do comitê uma proposta de projeto e plano de trabalho/atividades relacionados com a(s) Linha(s) de Pesquisa do seu orientador;

**Obs: O aluno que deixar de anexar no SGU a proposta de projeto, plano de trabalho e anuência do orientador em seu projeto via sistema, terá sua inscrição indeferida.**

f) não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada;

g) não estar inadimplente com a UNICENTRO.

## 7. COMPROMISSOS DO ORIENTADO

Constituem-se obrigações do aluno do PROIC:

a) executar o cronograma de trabalho do projeto, conforme aprovado pelo CAIC;

b) apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;

c) apresentar relatório parcial **via online - sistema SGU no sexto mês do cronograma do projeto**;

- d) apresentar relatório final de atividades, conforme Anexo IV deste edital, até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- e) atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, quando solicitado;
- d) dedicar pelo menos vinte horas semanais para execução das atividades descritas no cronograma do projeto de pesquisa, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;
- e) submeter as publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica à anuência do seu orientador;
- f) apresentar os resultados do projeto de pesquisa em Eventos Científicos da área, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- g) fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a modalidade e agência de fomento, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica.

## 8. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADORES

Atendidos aos requisitos constantes neste Edital, os docentes interessados em participar do processo de seleção para o PROIC deverão efetuar sua inscrição **on-line**, no período de **20 de março a 22 de abril de 2015**, no endereço <http://sguweb.unicentro.br> (para obter o acesso ao sistema entre com o nome de usuário e a senha do SGU; caso não possua a senha, solicite através do endereço <http://suporte.unicentro.br/>) e proceda conforme segue:

a) O candidato a orientador deve verificar se o e-mail cadastrado no sistema é aquele de seu uso habitual. Salienta-se que os e-mails da Microsoft, tais como: Hotmail, MSN, Live.com não devem ser utilizados por incompatibilidade com o servidor do CNPq.

b) Preencher o formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural (Anexo I deste edital) que estará disponível no IC *online*, tendo como base os dados cadastrados no Curriculum *Lattes* nos **últimos três anos (janeiro de 2012 a março de 2015)**.

c) Haverá uma pré-inscrição dos professores que participaram dos programas de IC de 2012, 2013 e 2014 para que sejam aproveitadas as produções lá inseridas, sendo eliminadas aquelas que estão fora do interstício. A produção aproveitada, diferente dos outros anos, constará no sistema como já avaliada, não necessitando, portando, passar por nova avaliação do CAIC;

d) O professor poderá fazer adaptação ou correção da pontuação, mesmo já estando avaliada. No entanto, a avaliação anterior será perdida, e nesse caso o sistema considerará como nova produção; Novas produções poderão ser inseridas normalmente.

e) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela apresentada no anexo II);

f) Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial deverão ser enquadrados no Qualis/CAPES conforme Anexo I deste edital.

g) Concordar com o Termo de Compromisso no Sistema IC *online*;

h) Cadastrar até cinco alunos optando por até dois bolsistas;

i) Anexar no sistema arquivo com cópia do *Curriculum Lattes* atualizado e cópia de Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificados pela UNICENTRO, ambos arquivos com extensão **.pdf** (para este item não cabe recurso).

**OBS. A comprovação das informações cadastradas no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural será realizada confrontando os dados preenchidos no formulário com**

## o *Curriculum Lattes* do candidato a orientador.

### 9. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

a) Ao concordar com o termo de compromisso, disponível no IC *online*, o orientador estará concordando com as normas estabelecidas pelo Regulamento do PROIC, por este Edital e se responsabiliza por todos os dados preenchidos no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, afirmando que todas as informações são verdadeiras;

b) O preenchimento de atividade e/ou produção que não pode ser comprovada pelo candidato a orientador configura-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

c) O formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no PROIC estará disponível para consulta de todos os participantes do PROIC, no período de 07 a 08 de abril de 2015;

d) Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

e) Uma vez comprovada irregularidade no preenchimento do formulário e/ou currículo *Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC pelo período de 2 anos;

f) A Diretoria de Pesquisa, por meio da Coordenação de IC, disponibilizará um dia em cada *Campus* da UNICENTRO para esclarecimentos de dúvidas quanto ao preenchimento do *Curriculum Lattes* e do formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do PROIC, a saber:

**Campus Santa Cruz**, dia 27 de março, das 8h às 17h, na DIRPES/G;

**Campus Irati**, dia 10 de abril, das 8h às 17h, na DIPESP/I;

**Campus CEDETEG**, dia 26 de março, das 8h às 17h, na DIPESP/C;

OBS. O professor deverá levar computador com acesso à rede sem fio da UNICENTRO para acesso ao sistema IC *online*.

### 10. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADOS

a) O orientador deverá indicar o nome do aluno no Sistema de Gestão Universitária – SGU, que gerará um código de acesso e este deverá ser repassado ao aluno;

b) A indicação do aluno para concorrer a bolsa deverá ser feito no sistema na aba PROIC;

c) O aluno deverá acessar o Sistema de Gestão Universitária – SGU, no endereço <http://sguweb.unicentro.br/projetoxorientandos/loginic> com o código de acesso fornecido pelo orientador e:

I) Completar os dados pessoais (o candidato a orientando deve indicar o e-mail de seu uso habitual, salienta-se que os e-mails da Microsoft, tais como: Hotmail, MSN, Live.com não devem ser utilizados por incompatibilidade com o servidor);

II) **Concordar com o Termo de Anuência do Aluno;**

III) Anexar no sistema o Projeto de Pesquisa, conforme modelo do Anexo III deste edital, e o Plano de Trabalho/Atividades, conforme modelo do Anexo V.

IV) Inserir o *link* do *Curriculum Lattes*, atualizado há pelo menos três meses da data de



inscrição no PROIC.

**As inscrições serão realizadas apenas via online - sistema SGU – Iniciação Científica** (<http://sguweb.unicentro.br/projetoxorientandos/loginic>), **não serão aceitas inscrições e/ou arquivos via e-mail ou protocolo.**

Os projetos de pesquisa devem ser individuais e diferente o suficiente de outros projetos a serem desenvolvidos ou desenvolvidos em programas anteriores, para que este tenha condições de ser apresentado na forma de resumo expandido em evento, tendo o aluno de IC que desenvolveu o projeto, como primeiro autor.

Ainda, o tema do projeto de pesquisa deve estar inserido dentro da(s) linha(s) de pesquisa do orientador; projetos que não se adequem a esta regra serão indeferidos.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

a) O processo de seleção será realizado em duas etapas:

### 1ª Etapa:

- I) Análise e conferência da documentação dos orientadores e dos orientados;
- II) Classificação dos orientadores, por meio da análise do formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos (**período de janeiro de 2012 a março de 2015**), conforme Anexo I deste Edital;
- III) Avaliação dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos orientados.

### 2ª Etapa:

Homologação do processo de seleção a orientadores e orientados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica do **CNPq**.

- b) Todas as inscrições para o PROIC serão efetuadas de forma *online* via SGU;
- c) A classificação dos candidatos a orientador será feita em ordem decrescente, por área de conhecimento do CNPq, considerando a pontuação obtida no Anexo I e a Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012;
- d) A comprovação das informações cadastradas no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural será realizada confrontando os dados preenchidos no formulário com o *Curriculum Lattes* do candidato a orientador, anexado no sistema;
- e) Os orientadores que não forem selecionados para as bolsas do PIBIC/CNPq, ficarão automaticamente classificados como suplentes, podendo ser contemplados com as bolsas de iniciação científica PIBIC/Fundação Araucária ou BIC/UNICENTRO; **os orientadores que tiverem pontuação inferior à nota de corte poderão orientar apenas IC Voluntária.**
- f) Para artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial será considerada a classificação atual Qualis/Capes da grande área de conhecimento do orientador;
- g) Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial deverão ser enquadrados no Qualis/CAPEs, conforme Anexo II deste edital;
- h) O atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA, quando for o caso, deverá ser apresentado até 31/07/2015.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

<b>Inscrição e classificação dos orientadores</b>	
Lançamento do edital	20/03/15
Período de inscrição dos candidatos a orientador	20/03 a 22/04/2015
Período em que os formulários preenchidos dos candidatos a orientadores estarão disponíveis para consulta por todos os participantes do PROIC	23 a 24/04/2015
Período de análise do formulário de produção pelo CAIC	27/04 a 15/05/2015
Divulgação do Edital de pontuação dos Orientadores	A partir de 18/05/15
Período para eventual recurso, via protocolo, contra a pontuação dos orientadores	Até 48 horas após a divulgação do edital
Análise de eventual recurso	Até 72 horas a partir da o encerramento do período de recurso
Divulgação do Edital Final da pontuação dos Orientadores	Até 03/06/2015
Divulgação do Edital de distribuição de bolsas	Data vinculada ao resultado de concessão de bolsas das agências de fomento.
Homologação do processo de seleção pelo Comitê Assessor do CNPq	A partir de junho/2015

<b>Cadastro e avaliação dos projetos a serem desenvolvidos pelos orientados</b>	
Período de seleção e inscrição dos candidatos a orientando, cadastro do projeto no sistema IC online e anuência do orientador no projeto cadastrado	20/03 a 22/04/15
Data limite para primeiro parecer dos avaliadores sobre mérito científico dos projetos	18/05/15
Data limite para o aluno submeter versão do projeto reformulado, quando for o caso	22/05/15
Prazo limite para os avaliadores emitirem parecer final sobre os projetos de IC	29/05/15
Divulgação do Edital da avaliação dos projetos	03/06/15
Data limite para recurso, via protocolo, contra o resultado final da avaliação dos projetos de IC	06/06/15
Divulgação da avaliação dos recursos e edital final da avaliação dos projetos	A partir de 07/06/2015
Data limite para entrega de atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA, quando for o caso	31/07/15

### **13. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DO CANCELAMENTO**

a) o acompanhamento dos trabalhos de IC ocorre de forma contínua pela coordenação do PROIC;

b) **A avaliação parcial do desenvolvimento do projeto será realizada no sexto mês e é obrigatória a todos os participantes do PROIC.**

c) a substituição de alunos de IC pode ser efetuada mediante solicitação do orientador com justificativa circunstanciada à Coordenação do PROIC;

d) a solicitação de substituição de aluno bolsista deve ser **até 03 (três) meses antes do término do programa** ou obedecer aos prazos estabelecidos pelas agências de fomento;

e) o cancelamento de participação no PROIC pode ser realizado a qualquer tempo, observando um dos seguintes motivos:

– negligência do aluno de IC ou do professor orientador que comprometa o desenvolvimento do Programa;

– por solicitação do aluno de IC ou professor orientador;

– afastamento do orientador das atividades institucionais por motivos diversos, tais



como licenças, afastamentos para qualificação, entre outros, superior a 90 dias;

f) **qualquer que seja o motivo da substituição ou cancelamento, o aluno que se afastar deve apresentar relatório parcial das atividades, conforme Anexo IV deste edital, referente ao período em que participou do Programa;**

g) não é permitida a substituição de professor orientador.

## 14. DA INADIMPLÊNCIA

a) é considerado inadimplente com a UNICENTRO o professor orientador e/ou aluno que infringir qualquer regra prevista no Regulamento ou no edital do PROIC;

b) a inadimplência é deliberada pelo CAIC;

c) o orientador e/ou aluno considerado inadimplente com a UNICENTRO fica impedido de participar de editais do PROIC pelo período de dois anos a contar da data de declaração de inadimplência;

d) após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

Os projetos de pesquisa devem ser individuais e diferentes o suficiente de outros alunos para que este tenha condições de apresentar resumo expandido em evento como primeiro autor.

**A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições com falta de qualquer documento solicitado neste edital não cabendo recurso a esta decisão.**

**Não será possível a substituição e/ou correção do arquivo do *Curriculum Lattes* inserido no sistema após o encerramento da inscrição assim como não caberá recurso para o mesmo fim.**

**Não caberá recurso quanto ao preenchimento incorreto do formulário de produção cadastrado no sistema após o término da inscrição realizada pelo docente.**

Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a DIRPES, ramal 1038, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital, que será disponibilizado no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/> e afixado nos murais próprios da UNICENTRO.

Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela PROPEP.

Guarapuava, 20 de março de 2015.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Katielle Rosalva Voncik Córdova,  
Coordenadora do Programa Institucional de  
Iniciação Científica e de Desenvolvimento  
Tecnológico e Inovação.

Prof. Dr. Ricardo Yoshimitsu Miyahara,  
Diretor de Pesquisa.

## ANEXO I, DO EDITAL Nº 003/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
<b>1. Pesquisa</b>						
1.1. Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional)	coordenador	projeto		30		
	participante	projeto	3/interstício	10		
<b>2. Produção em Ciência e Tecnologia</b>						
<b>2.1. Produção bibliográfica publicada</b>						
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial	A1	artigo		50		
	A2	artigo		45		
	B1	artigo		38		
	B2	artigo		33		
	B3	artigo		28		
	B4	artigo		23		
	B5	artigo		18		
	C	artigo		8		
	Sem qualis*	artigo	3/interstício	3		
2.1.2. Publicações de resenhas com corpo editorial	Com Qualis	resenha	3/ interstício	4		
2.1.3. Livros especializados publicados com corpo editorial		livro		50		
2.1.4 Organização de Livros com corpo Editorial		obra		18		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
2.1.5. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial		cap. livro	2/obra	18		
2.1.6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		trabalho	6/ interstício	6		
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos		resumo	15/interstício	2		
<b>2.2. Produção técnica</b>						
2.2.1. <b>Produção técnica</b> (Software, Processo, produto ou técnica)	Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		50		
	Com pedido de registro ou depósito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		25		
<b>3. Produção artística/cultural</b>						
3.1. Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e audiovisuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários		obra		50		
3.2. Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), audiovisual, apresentações cênicas (teatro, dança e performance), musicais. (documentada)	internacional	obra / evento		25		
	nacional	obra / evento		13		
<b>4. Bancas</b>						
4.1. Participação em bancas	TCC / especialização	banca	9/ interstício	2		
	mestrado	banca	6/ interstício	5		
	doutorado	banca	6/ interstício	8		
	Qualificação/Mestrado	banca	6/ interstício	2		
	Qualificação/Doutorado	banca	6/ interstício	4		
<b>5. Orientações e co-orientações concluídas</b>						

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
5.1.Orientações concluídas	TCC	trabalho	6/ interstício	6		
	especialização	aluno	6/ interstício	6		
	IC	aluno		12		
	mestrado	aluno		20		
	doutorado	aluno		32		
5.2.Co-orientações concluídas	mestrado	aluno		10		
	doutorado	aluno		16		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						

\*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

**OBSERVAÇÕES:**

1. **É vedada qualquer multi-pontuação;**
2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos, conforme edital;
3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;
4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;
5. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;
6. Produção no prelo não é pontuada;
7. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;
8. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial."

## ANEXO II, DO EDITAL Nº 003/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

- 1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);
- 2) Ao cadastrar um artigo publicado o orientador deve considerar o maior qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual selecionou durante o cadastro inicial no IC Online;
- 3) Quando o periódico não constar na avaliação de nenhuma sub-área da grande área no qual o orientador está cadastrado, este deve cadastrar a produção com o qualis interdisciplinar e, na ausência também no interdisciplinar, este deve cadastrar o maior qualis disponível em outras sub-áreas;
- 4) Caso o periódico não conste na base de dados Qualis/Capes e possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1;
- 5) Artigos publicados em periódicos com corpo editorial que não foi possível cadastrar utilizando os critérios acima, devem ser cadastrados como sem qualis.



## ANEXO III, DO EDITAL Nº 003/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Título do Projeto:**

**Palavras-chave:** (mínimo 3 e máximo cinco palavras)

**Aluno:** (nome completo)

**Orientador:** (nome completo)

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### 2. OBJETIVOS

##### 2.1. Objetivo Geral

##### 2.2. Objetivo(s) específico(s)

#### 3. METODOLOGIA

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ALUNO	2015					2016						
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

#### 6. REFERÊNCIAS

#### 7. ANEXOS (se houver)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV, DO EDITAL Nº 003/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL\* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NOME DO ALUNO: (nome completo)

ORIENTADOR: (nome completo)

REFERENTE AO PERÍODO: dia/mês/ano até dia/mês/ano

TÍTULO:

RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE

>> Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho.

01 - INTRODUÇÃO

02 - OBJETIVOS

03 - METODOLOGIA

04 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

05 - CONCLUSÕES

06 - REFERÊNCIAS

07 - AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO

08 - ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)

**\* No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.**

UNICENTRO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Aluno

## ANEXO V, DO EDITAL Nº 003/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

### PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Protocolo</b>	(deixar em branco)
<b>Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus</b>	
<b>Coordenador Institucional</b>	(deixar em branco)
<b>Orientador (Docente/Pesquisador responsável)</b>	
<b>Modalidade de Bolsa (em caso de bolsista)</b>	(deixar em branco)
<b>Aluno (a)</b>	
<b>Título do projeto de pesquisa</b>	
<b>Período previsto para desenvolvimento do Projeto</b>	___ / ___ a ___ / ___

#### 2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

#### 3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho/Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Assinatura do Orientador (a)

Assinatura do Coordenador da Proposta

Assinatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação